

**TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO Nº 046/2018****PROTOCOLO Nº 140/2015**

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, , neste ato representada por seus representantes legais, e de outro lado, como CONTRATADA, a **SERTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, com sede à Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, 500 – Bairro Várzea – Recife/PE – CEP 50.950-060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-0024.144.040/0001-75, neste ato representada por seus representantes legais, sob as cláusulas seguintes:

**DO “ANEXO I”**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescida a cláusula 20 ao “Anexo I – Termo de Referência” conforme abaixo:

**20. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

20.1. A CONTRATADA compromete-se, por intermédio do contrato firmado, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado no contrato, em conformidade com as seguintes condições:

- 20.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura do contrato, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.
- 20.1.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.
- 20.1.3. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.
- 20.1.4. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.
- 20.1.5. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes — assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
- 20.1.6. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.



20.1.7. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

20.1.8. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 SET. 2020

Representante Legal  
EMDEC S/A

*Wilson Folgozi de Brito*  
Diretor de Operações  
EMDEC S/A

*Carlos José Barreiro*  
Diretor Presidente  
EMDEC S/A

Representante Legal  
EMDEC S/A

Representante Legal  
SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

Testemunhas:

*Ricardo Casonatto*

Ricardo Casonatto  
Analista Administrativo  
EMDEC S/A

*Ludmyla E. N. Vota*

Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contrato nº 046/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018  
Vigência: 36 (trinta e seis) meses - de 27/11/2018 até 26/11/2021  
P<sub>0</sub> = R\$ 1.721.000,00 (um milhão setecentos e vinte e um mil reais)

**Aditamento 01 – Acréscimo de 23,77% ao valor mensal - A partir de 27/11/2019**  
Conforme planilha que consta na Cláusula Primeira desse Termo de Aditamento 01.

**Do Valor do Aditamento – Acréscimo:**

Total de Acréscimo em relação ao valor mensal = 23,77%

**Do Valor Mensal após Acréscimo** = R\$ 47.604,94 + 23,77% = R\$ 47.604,94 + R\$ 11.319,90 = **R\$ 58.924,84**

**Do Valor Total do Acréscimo (\*)** = R\$ 11.319,90 x 24 (vinte e quatro) meses = **R\$ 271.677,60**

Total de Acréscimo em relação ao Contrato = 15,78%

**Do Valor Atualizado do Contrato** = R\$ 1.721.000,00 + R\$ 271.677,60 = **R\$ 1.992.677,60**

**Nota:**

(\*) Devendo ser observado o disposto na Cláusula Terceira do Termo de Aditamento 01.

**Aditamento 02 – Inclusão de cláusula “COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO”**

Sem ônus

